



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.155 de 12 de fevereiro de 2010.

ALTERA O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS CONSTANTES DO ART. 14 DA LEI Nº 2.600, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constante do artigo 14 da Lei nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, que passará a ser o seguinte:

**QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Cargo	Padrão	Nº de Cargos	Vencimento CC - R\$	Vencimento FG - R\$
Secretário Municipal	CC/FG - 07	05	4.032,02	2.016,01
Chefe de Gabinete	CC/FG - 05	01	1.936,40	968,20
Assessor Jurídico	CC/FG - 06	01	2.266,00	1.133,00
Assessor de Meio Ambiente	CC/FG - 06	01	2.266,00	1.133,00
Coordenador de Departamento	CC/FG - 05	08	1.936,40	968,20
Supervisor de Serviços	CC/FG - 04	04	1.545,00	772,50
Supervisor Administrativo	CC/FG - 04	05	1.545,00	772,50
Coordenador de Cultura	CC/FG - 04	01	1.545,00	772,50
Supervisor de Esportes	CC/FG - 02	01	999,10	499,55
Coordenador de Projetos	CC/FG - 04	01	1.545,00	772,50
Assessor de Informática	CC/FG - 05	01	1.936,40	968,20
Assessor de Comunicação	CC/FG - 03	01	1.266,90	633,45
Gerente Administrativo	CC/FG - 03	03	1.266,90	633,45
Gerente de Habitação	CC/FG - 03	01	1.266,90	633,45
Assistente Judiciário	CC/FG - 03	02	1.266,90	633,45
Motorista do Prefeito	CC/FG - 03	01	1.266,90	633,45
Dirigente de Equipe	CC/FG - 02	05	999,10	499,55
Secretário da Junta de Serviço Militar	CC/FG - 02	01	999,10	499,55
Dirigente do Museu	CC/FG - 02	01	999,10	499,55
Dirigente do Centro de Cultura	CC/FG - 02	01	999,10	499,55
Assessor Cultural	CC/FG - 02	01	999,10	499,55
Assessor Técnico	CC/FG - 02	02	999,10	499,55
Assessor Administrativo	CC/FG - 01	23	793,10	396,55

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**Art. 4º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2010.

  
**DARCI JOSÉ LAUERMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se.